



**RESOLUÇÃO N.º 002/2019-FAR**

*Transferência Externa - Ano Letivo 2019.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FARMÁCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o recebimento de transferência externa de alunos de outras instituições de educação superior;

considerando o Edital nº 005/2019-DAA, de 21/01/2019, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2019;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do Curso de **Farmácia** da UEM;

*“ad referendum”*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** o pedido de Transferência Externa, da requerente abaixo relacionada, para o curso de **Farmácia**, ano letivo de 2019, conforme segue:

Nome	Turno	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Wanda Juliana Lopes E Silva	Integral	4º Série	2023

**Art. 2º. Indeferir** o pedido de Transferência Externa, da requerente abaixo relacionada, para o curso de **Farmácia**, ano letivo de 2019, **por ausência de vaga na série de enquadramento**, conforme disposto no item 1.1 do Edital nº 005/2019-DAA:

Nome	Série de enquadramento
Giovana Henriques Meireles	1º Série

**Art. 3º. Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Farmácia**.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 08 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi,  
COORDENADOR -FAR.